

**RI-X Mineração e Consultoria S.A.**

CNPJ nº 10.635.520/0001-24 - NIRE 35.3.0041942-1

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas da **RI-X MINERAÇÃO E CONSULTORIA S.A.** ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do Art. 123 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, ("IN DREI"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 21 de agosto de 2023, às 10:00 horas, na modalidade exclusivamente digital, com a seguinte ordem do dia: deliberar sobre a (i) ratificação do voto proferido pela Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Arqueana Empreendimentos e Participações S.A. ("Arqueana"), realizada em 10 de agosto de 2023 ("AGE Arqueana Agosto 2023"), que deliberou o quanto segue: (a) autorização para que a diretoria da Companhia celebrasse instrumento particular de rratificação do Contrato de Cessão Parcial de Direitos Minerários celebrado em 24 de maio de 2023 pela Companhia, por meio do qual a Companhia cedeu parte do direito minerário outorgado nos autos do processo administrativo minerário nº 832.075/2001 ("Direito Minerário"), de modo que, uma vez rratificado, o Contrato de Cessão Parcial estabelecesse que a cessão ocorreria de forma onerosa, sendo que o preço a ser pago pelo cessionário à Companhia pelo Direito Minerário deveria corresponder a uma contraprestação justa, conforme viesse a ser determinado por empresa especializada após a devida avaliação independente ("Instrumento de Rratificação"); (b) autorização para que a diretoria da Companhia contratasse a Deloitte Touche Tohmatsu ("Empresa Especializada"), na qualidade de empresa especializada para realizar avaliação independente do Direito Minerário e determinasse a contraprestação justa do Direito Minerário e, conseqüentemente, o preço a ser pago pelo cessionário à Companhia nos termos do Instrumento de Rratificação; (c) autorização para que a diretoria da Companhia realizasse todo e qualquer ato que fosse necessário para permitir a efetiva implementação dos atos descritos nos itens (a) e (b) acima; e (d) consignação de que as deliberações da Companhia tomadas na assembleia geral extraordinária substituiriam e superariam as deliberações anteriormente tomadas pela Companhia, incluindo aquelas constantes da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 16 de maio de 2023 ("AGE Arqueana Maio 2023"), e, desta forma, que a AGE Arqueana Maio 2023 perdesse seus efeitos e ficasse cancelada para todos os fins de direito; (ii) a consignação de que as deliberações da Companhia a serem tomadas neste Assembleia Geral substituirão e superarão as deliberações anteriormente tomadas pela Companhia relativamente ao Contrato de Cessão Parcial, incluindo aquelas constantes da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 15 de maio de 2023 ("AGE RI-X Maio") e, desta forma, que a AGE RI-X Maio 2023 perderá seus efeitos e ficará cancelada para todos os fins de direito, observado, entretanto, que os atos já praticados pela administração da Arqueana para a celebração do Contrato de Cessão Parcial serão ratificados, com a devida incorporação dos termos contidos no Instrumento de Rratificação. **Instruções e Informações Gerais:** 1. Tendo em vista que a Assembleia Geral Extraordinária será realizada na modalidade exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico *Teams*, sem a possibilidade do comparecimento físico na sede social da Companhia, nos termos da IN DREI, V. Sas. deverão solicitar seu cadastro prévio por meio dos endereços de e-mail [tiago.munoz@fdg.com.br](mailto:tiago.munoz@fdg.com.br) e [mario.camargo@fdg.com.br](mailto:mario.camargo@fdg.com.br), com o assunto "Participação AGE RI-X", apresentando simultaneamente a documentação que comprove sua identidade ou representação legal. 2. Para participar da Assembleia Geral Extraordinária, V. Sas. deverão enviar em anexo ao e-mail indicado no item 1 acima, cópia autenticada ou documento de identidade original com foto. O acionista que desejar ser representado por procurador deverá outorgar instrumento de mandato, com poderes especiais, nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. O procurador deverá apresentar juntamente com a procuração outorgada pelo acionista (i) e-mail e telefone de contato; (ii) cópia autenticada ou documento de identidade original com foto; e (iii) os demais documentos do acionista representado. 3. Após comprovação dos cadastros e regularidade dos documentos, a administração da Companhia enviará, por e-mail, as instruções e o link para participação por meio da plataforma digital àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente a sua solicitação no prazo e nas condições acima dispostos. O link recebido será pessoal e não poderá ser compartilhado sob pena de responsabilização. 4. Os documentos indicados no item 2 acima, devem ser enviados por e-mail à Companhia, com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário estipulado para abertura dos trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária. 5. Os documentos e informações relacionados às matérias constantes da ordem do dia estão à disposição de V. Sas. na sede social da Companhia e serão disponibilizados a V. Sas. pela administração da Companhia por meio digital seguro. 6. O exercício do direito de voto dos acionistas nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia, serão realizados por meio de registro da atuação remota, mediante utilização do sistema eletrônico acima mencionado ou mediante uso do boletim de voto a distância. O boletim de voto a distância será enviado aos acionistas na data da publicação da primeira convocação para a realização da Assembleia Geral Extraordinária a que se refere e, caso qualquer acionista pretenda exercer o seu direito de voto através do boletim, deverá devolver o boletim de voto a distância à Companhia com, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral Extraordinária. A Companhia terá 2 (dois) dias, contados do recebimento do boletim de voto a distância, para analisar e comunicar que o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do Acionista seja considerado válido, ou da necessidade de reificação ou reenvio do boletim ou dos documentos que o acompanham. 7. Para todos os fins legais, a Assembleia Geral Extraordinária será considerada como realizada na sede social da Companhia. 8. Informações adicionais poderão ser solicitadas por meio dos endereços de e-mail [tiago.munoz@fdg.com.br](mailto:tiago.munoz@fdg.com.br) e [mario.camargo@fdg.com.br](mailto:mario.camargo@fdg.com.br).

São Paulo/SP, 11 de agosto de 2023

Ana Cristina Cabral e Roberto Coelho Filho - Diretores

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>